



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho/PR.
Fone/Fax: (043) 3511 - 1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br - www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA 040/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N. 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2024

PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO E ARTE VISUAL DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO (CISNORPI) E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA 040/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N. 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2024

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente deste termo de referência é a futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção de materiais de comunicação e arte visual destinados a atender às demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI) e suas Unidades de Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Constitui-se objeto do presente Termo, a Contratação de empresa especializada para aquisição de confecção de materiais de comunicação e arte visual nos termos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento da tabela do item 13.

2.2.O prazo de vigência da contratação é 12 meses, desde a data da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.3.O custo estimado total da contratação foi realizado conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021, resguardando-se a divulgação nos termos do art. 24, inc. I, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso com melhor custo benefício para a Administração Pública.

2.4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.4.1. Considerando a necessidade da aquisição de material é indispensável para suprir às necessidades constantes dos setores do CISNORPI, bem como proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de forma satisfatória.

2.4.2. A aquisição/contratação pretendida fundamenta-se no Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

2.4.3 O quantitativo pleiteado foi estabelecido com base na estimativa de necessidades, considerando também uma margem para eventualidades e imprevistos. A escolha da solução de aquisição parcelada se dá pela praticidade, flexibilidade e economia que essa modalidade proporciona, evitando custos desnecessários com aquisição do objeto.

2.4.4 Essa contratação se mostra essencial para viabilizar a realização dos trabalhos programados cumprindo com os objetivos institucionais de promoção e necessidade do local.

2.5 JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.5.1 Inicialmente, destaca-se que o consórcio da 19ª regional de saúde do norte pioneiro do estado do Paraná - CISNORPI, possui natureza autárquica intermunicipal, composta por 22 municípios consorciados, conforme a figura abaixo:



2.5.2 Contratar empresa especializada para a aquisição de materiais de comunicação e arte visual destinados a atender às demandas do CISNORPI e suas Unidades de Atendimento.

2.5.3 A contratação abrange a confecção de materiais de fachada, placas de identificação, adesivos para portas e outros itens essenciais para garantir uma comunicação clara e acessível. Estes materiais são fundamentais para facilitar a identificação dos serviços oferecidos e otimizar a experiência dos usuários.

2.5.4 Placas e sinalizações nas fachadas e portas desempenham um papel crucial ao ajudar pacientes e acompanhantes a localizar rapidamente os diferentes setores da instituição, como consultórios, enfermarias, e áreas administrativas. Essa sinalização reduz o tempo gasto procurando informações e melhora a eficiência do atendimento. Além disso, as sinalizações direcionais internas guiam os usuários para áreas específicas, como salas de espera e banheiros, minimizando a confusão e facilitando o fluxo de pessoas.

2.5.5 Um ambiente bem sinalizado também contribui para a redução da ansiedade e do estresse dos pacientes, proporcionando uma experiência mais tranquila e organizada.

2.5.6 Diante do exposto, é evidente que uma sinalização clara e eficaz melhora significativamente a eficiência do atendimento. Ela permite que a equipe de saúde e administração se concentre em fornecer cuidados de qualidade, sem a preocupação constante com a orientação dos pacientes e acompanhantes. Investir em sinalização eficaz é fundamental para criar um ambiente organizado, seguro e acolhedor para todos os usuários, garantindo que a equipe de saúde possa focar no que é mais importante: oferecer cuidados de qualidade aos pacientes dos 22 municípios consorciados.

2.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

2.6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



a) Os itens referentes ao objeto da presente aquisição deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

b) Os serviços deverão ser prestados conforme solicitados e previamente aprovado.

2.6.2 - A modalidade da licitação para esta contratação é a Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei 14133 de 1º de abril de 2021.

2.6.3 A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da mesma lei.

2.6.4 – As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação do ANEXO I deste processo.

2.6.5 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

2.6.6 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

2.6.7 – O material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CISNORPI, na Rua Costa Junior, 1270, Centro. CEP: 86400-000, em Jacarezinho PR, das 07h30min às 11h45min e das 13h15min às 17 h, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail financeiro.cisnorpi@gmail.com.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO OBJETO

3.1 A importância das placas está em alertar, informar e educar a população sobre as condições do local, proibições, restrições, destinos e serviços. Dessa forma, as placas ajudam a manter a fluidez.

3.2 Tem por finalidade identificação, os destinos e os locais de interesse, bem como orientar os serviços, podendo também ter como função facilidade do usuário, procedimento que permite a criação destes objetos, de modo a torná-los tangíveis e poderem ser utilizados a fim de atender sua necessidade.

3.3 Tem com fundamentação, facilitar o acesso aos locais com grande fluxo de pessoas. As placas também servem para orientar os usuários que normalmente, têm compromissos com hora marcada e a identificação de setores colabora para evitar atrasos, chegando facilmente ao local desejado.

3.4 Em casos de painel luminoso é um recurso de comunicação visual que tem o poder de despertar a atenção das pessoas.

3.5 Estrutura metálica é um tipo de sustentação usada na construção civil composta por perfis metálicos, principalmente aço. Ela pode ser aplicada em diversos tipos de projetos e tem como principal vantagem a rapidez.

3.6 Verifica-se, portanto, que a necessidade de atendimento identificado para atender necessidades específicas manifesta-se na demanda por materialização de comunicação e arte visual destinados, razão pela qual o CISNORPI apresenta solicitação para o seu atendimento.



3.7 Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado, concluiu-se pela maior vantajosidade da aquisição para atendimento da demanda exposta, através do menor preço oferecido, através dos orçamentos constantes nesse processo.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2. Os requisitos de habilitação encontram-se no anexo I desse processo.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 Essa solução será aceita após prévia avaliação da equipe demandante, antecedente a entrega final da arte.

5.2 Nesse regime, contrata-se a execução de serviço da confecção parcelado, por preço certo de unidades determinadas.

5.3 A prestação dos serviços da confecção dos itens, será realizada conforme previsto na descrição da solução como um todo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE A LEI 14.133/2021

6.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I desta dispensa licitatória.

6.3 Os itens deste processo são exclusivos para Micro, Pequenas Empresas, MEI'S ou qualquer outro tipo de empresa especificada em Lei, e não possui cota reservada, nos termos do artigo 49 e incisos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

6.4 Nossa pesquisa para aferir se haviam 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, os valores e quantidades foram baseadas em análise dos dados de licitações anteriores com objetos semelhantes ao que se busca licitar, sendo recomendação do acórdão nº 877/16, com votação do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

(...) (a) como se verificar o cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das



licitações diferenciadas: A verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados. Com o escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomenda-se que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes. Ademais, deve o ente complementar a investigação, buscando informações atualizadas, podendo utilizar, *exempli gratia*, informações constantes em alvarás de licença para localização e funcionamento, dados perante a junta comercial, sindicatos ou associações, assim como questionamentos a alguma microempresa ou empresas de pequeno porte local ou regional se existem outras potenciais participantes da licitação. (grifo nosso)

6.5 A escolha do fornecedor observará os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possua qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

6.6 Esclareça-se ainda que a empresa deverá atender todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento:

- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO –

01.001.04.122.0001.1001.33.90.30.44.00 – CÓDIGO REDUZIDO 4

Materiais de sinalização visual e afins

- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO –

01.001.04.122.0001.1001.33.90.39.16.00 – CÓDIGO REDUZIDO 7

Manutenção e Conservação de bens imóveis



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CISNORPI para a entrega dos produtos;

8.1.8 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto desta dispensa licitatória;

8.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.1.10 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

8.1.11 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo gestor contratual;

8.1.12 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo gestor contratual, o fornecimento do produto objeto deste Processo;

8.1.13 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições do produto;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços.

9.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CISNORPI,

9.9 Responder pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou os acompanhamentos dos nomeados pelo consórcio;

9.10 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do consórcio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.11 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

9.12 Comunicar ao Serviço competente do CISNORPI por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.13 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9.14 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico financeiro.cisnorpi@gmail.com;

9.15 Respeitar todas as condições previstas no presente processo licitatório.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.1 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA, Chefe de Divisão Técnica, sob o RG n. 8.711.317-5 PR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O gestor da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que será nomeado o Diretor Executivo Sr. Antonioni Antenor Palhares, sob o CPF n. 021.915.379.52

12. DO PAGAMENTO

12.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

12.2 - O pagamento pelos produtos, objeto da presente dispensa, será feito em favor do licitante vencedor, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, em sua conta corrente cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

12.2.1 – Os pagamentos em cada item serão realizados de acordo com a entrega e os critérios de medição constantes do no Termo de Referência, parte integrante deste processo.

12.2.2. – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

12.3 – O CISNORPI efetuará o pagamento até 30 (trinta) dia, do mês subsequente a entrega do produto solicitado, após a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

12.4 – Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de do produto entregue e da respectiva Nota Fiscal.

12.5 – Será pago a contratada somente o valor dos produtos efetivamente executados de acordo com objeto do Edital e com os critérios de medição previstos no Termo de Referência, conforme relatório, após aprovação/aceite do Contratante.

12.6 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio ou de solicitação de alteração entre matriz e filiais ou filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.



12.7 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.8 – De modo a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do art. 121, § 3º, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração condicionará o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

12.8.1 – Para tanto, juntamente com a nota fiscal deverá ser entregue os comprovantes do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e de adimplemento com as demais obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a seus empregados que atuam na execução dos serviços contratados.

12.8.2 – A não apresentação dos documentos enumerados nas cláusulas acima implicará suspensão do pagamento da nota até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

12.9 – A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.10 – O pagamento poderá ser susinado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

12.11 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.

12.12 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo contratante.

12.13 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

12.14 – Os preços do presente Contrato Administrativo poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, observando-se as disposições previstas no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14.1 – Para os custos decorrentes do mercado, a repactuação terá data vinculada à apresentação da proposta da contratada.

12.15 – O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado para reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.15.1 – A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo é condicionada à solicitação formal da contratada e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

13. ITEM DESCRIÇÃO QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Quantidade / Descrição	Empresa Tarzan Comunicação Visual	Empresa Tarzan Comunicação Visual
01- Adesivo branco (fosco/brilho) feito em vinil monomérico com impressão digital solvente de 720dpis de resolução para o Hall de entrada do Centro Especializado em Reabilitação Física (CER II) medindo 7,05x3,85m.	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00
01- Adesivo branco (fosco/brilho) feito em vinil monomérico com impressão digital solvente de 720dpis de resolução para a Porta de entrada do Centro Especializado em Reabilitação Física (CER II) medindo 3,52x2,50m.	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
01- Adesivo branco (fosco/brilho) feito em vinil monomérico com impressão digital solvente de 720dpis de resolução, adesivo conforme logo do Governo Federal e Estadual do Centro Especializado em Reabilitação Física (CER II) medindo 5,20x2,40m, com instalação no primeiro andar.	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
10- Placas de identificação de banheiros em PVC de 2mm adesivado, medindo 15x20cm.	R\$ 22,00	R\$ 220,00
15- Placas de identificação de salas em PVC de 2mm adesivado, medindo 30x12cm	R\$ 22,00	R\$ 330,00
01- Adesivo branco (fosco/brilho) 2ª linha feito em vinil monomérico com impressão digital solvente de 720dpis de resolução, medindo 2,10x0,80m para Porta de fraldário do Centro Especializado em Reabilitação Física (CER II).	R\$ 300,00	R\$ 300,00
01- Adesivo branco (fosco/brilho) 2ª linha feito em vinil monomérico com impressão digital solvente de 720dpis de resolução, medindo 3,00x0,50m no interior do fraldário do Centro Especializado em Reabilitação Física (CER II).	R\$ 250,00	R\$ 250,00
01- Estrutura metálica feita por perfis galvanizados 20x20mm parede 1,25mm, corte e solda em meia esquadria para revestimento de lona já confeccionada, incluindo acabamento de cantoneiras, fixação, medindo 6,00x3,00 para a lateral da sede do CISNORPI.	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
01- Estrutura metálica feita por perfis galvanizados 20x20mm parede 1,25mm, corte e solda em meia esquadria, revestida por lona de trama 440g/m² com impressão digital e acabamento de cantoneiras de alumínio e fixação, medindo 4,00x2,00m para a fachada do Ambulatório Médico de Especialidades (AME).	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
01- Luminoso e faces incluindo fixação com acendimento automático, medindo 0,80x4,00 com suporte de 30cm na parede para identificação do Centro Especializado em Reabilitação Física (CER II).	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
01- Mapa Tátil feito em ACM com textos em braile e letras em alto relevo com identificação das trilhas conforme piso tátil.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Placa de feita em chapa de ACM poliéster 3mm com alto brilho, medindo 0,50x0,40m para o setor do Almoxarifado do CISNORPI.	R\$ 70,00	R\$ 70,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br - www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

01- Alteração de fachada de placa instalada no CISNORPI, medindo 8,00x0,70m, substituição de informações do CER para CISNORPI.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
01- Remoção de Totem do CISNORPI e adequação e instalação no CER.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL:		R\$ 22.000,00

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e reajustados pelo INPC, após o período de 12 meses de contrato.

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do CONTRATADO e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, nos termos da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência

Jacarezinho, 10 de agosto de 2024

(assinado no original)

Graciana Sperto

Licitações e Contratos



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1 - As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.
- 1.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.2.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.8 - Prova de regularidade com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU);



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br - www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

Jacarezinho, 10 de agosto de 2024



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2024
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: J. ERNESTO SOCCIO - M.E
CNPJ: 97.342.786/0001-67

Endereço: Av Brasil, 373Bairro: CentroCidade: JacarezinhoUF: PR
Telefone: 43.3525-2362E-mail: tarzanvisual@gmail.com
Conta Bancária:
Banco: Ag: Conta Corrente:
Responsável pela empresa: (Nome Completo). Thiago Daminski
CPF: Cargo do responsável:

Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, apresentamos nossa proposta comercial referente a Dispensa de Licitação Nº 14/2024, conforme planilha abaixo:
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais)
Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias. Cidade,

Jacarezinho/PR, 10 de agosto de 2024.

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:

➤ Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa (*****), CNPJ nº (*****), com sede na (*****), através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) (nome completo), Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal, Secretário Executivo e Diretores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: (inserir o e-mail)

Telefone: (inserir o número do telefone)

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) (nome completo), portador(a) do CPF/MF sob nº. para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa de Licitação Nº XX/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Jacarezinho/PR, ** de ***** de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura

➤ Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº ***, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) (*****), portador(a) da Carteira de Identidade nº *****, do CPF nº *****, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Jacarezinho/PR, **** de ***** de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura

➤ Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



CONTRATO Nº */2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº */2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.476.612/0001-55, estabelecido na Rua Paraná, nº 1261, nesta cidade de Jacarezinho – PR, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, J. ERNESTO SOCCIO - M.E(TARZAN COMUNICAÇÃO VISUAL)

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 97.342.786/0001-67, com sede à Av Brasil, 373

, bairro centro, na cidade de Jacarezinho/PR, CEP: 86.400-000, neste ato representada pelo Sr. Thiago Daminski, portador da cédula de identidade RG nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ***/2024 e em observância às disposições da lei 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ***/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Contratação de confecção de materiais de comunicação e arte visual, visando a análise detalhada e aprofundada de dados sobre o objeto, garantindo o cumprimento das exigências legais, a correta aplicação dos recursos e melhoria na qualidade, na forma descrita e requisitos constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço para a presente contratação é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo:

R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Quantidade / Descrição	Empresa Tarzan Comunicação Visual	Empresa Tarzan Comunicação Visual
01- Adesivo branco (fosco/brilho) feito em vinil monomérico com impressão digital solvente de 720dpi de resolução para o Hall de entrada do Centro Especializado em Reabilitação Física (CER II) medindo 7,05x3,85m.	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00
01- Adesivo branco (fosco/brilho) feito em vinil monomérico com impressão digital solvente de 720dpi de resolução para a Porta de entrada do Centro Especializado em Reabilitação Física (CER II) medindo 3,52x2,50m.	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
01- Adesivo branco (fosco/brilho) feito em vinil monomérico com impressão digital solvente de 720dpi de resolução, adesivo conforme logo do Governo Federal e Estadual do Centro Especializado em Reabilitação Física (CER II) medindo 5,20x2,40m, com instalação no primeiro andar.	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
10- Placas de identificação de banheiros em PVC de 2mm adesivado, medindo 15x20cm.	R\$ 22,00	R\$ 220,00
15- Placas de identificação de salas em PVC de 2mm adesivado, medindo 30x12cm	R\$ 22,00	R\$ 330,00
01- Adesivo branco (fosco/brilho) 2ª linha feito em vinil monomérico com impressão digital solvente de 720dpi de resolução, medindo 2,10x0,80m para Porta de fraldário do Centro Especializado em Reabilitação Física (CER II).	R\$ 300,00	R\$ 300,00
01- Adesivo branco (fosco/brilho) 2ª linha feito em vinil monomérico com impressão digital solvente de 720dpi de resolução, medindo 3,00x0,50m no interior do fraldário do Centro Especializado em Reabilitação Física (CER II).	R\$ 250,00	R\$ 250,00
01- Estrutura metálica feita por perfis galvanizados 20x20mm parede 1,25mm, corte e solda em meia esquadria para revestimento de lona já confeccionada, incluindo acabamento de cantoneiras, fixação, medindo	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00



6,00x3,00 para a lateral da sede do CISNORPI.		
01- Estrutura metálica feita por perfis galvanizados 20x20mm parede 1,25mm, corte e solda em meia esquadria, revestida por lona de trama 440g/m² com impressão digital e acabamento de cantoneiras de alumínio e fixação, medindo 4,00x2,00m para a fachada do Ambulatório Médico de Especialidades (AME).	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
01- Luminoso e faces incluindo fixação com acendimento automático, medindo 0,80x4,00 com suporte de 30cm na parede para identificação do Centro Especializado em Reabilitação Física (CER II).	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
01- Mapa Tátil feito em ACM com textos em braille e letras em alto relevo com identificação das trilhas conforme piso tátil.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Placa de feita em chapa de ACM poliéster 3mm com alto brilho, medindo 0,50x0,40m para o setor do Almoxarifado do CISNORPI.	R\$ 70,00	R\$ 70,00
01- Alteração de fachada de placa instalada no CISNORPI, medindo 8,00x0,70m, substituição de informações do CER para CISNORPI.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
01- Remoção de Totem do CISNORPI e adequação e instalação no CER.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL:		R\$ 22.000,00

2.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento da prestação de serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado contra - apresentação de Nota Fiscal de Serviço, em até 30 dias após ser executado o serviço, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, juntamente com documento firmado pelo servidor designado pela Administração atestando a efetiva prestação dos serviços.

3.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o consórcio.

3.4 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

3.5 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da aquisição será reconhecida contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO –

01.001.04.122.0001.1001.33.90.30.44.00 – CÓDIGO REDUZIDO 4

Materiais de sinalização visual e afins

- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO –

01.001.04.122.0001.1001.33.90.39.16.00 – CÓDIGO REDUZIDO 7

Manutenção e Conservação de bens imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021, caso necessário, podendo ser reajustado aplicando os índices de variação do INPC (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato, tão pouco ser subcontratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto necessário ao fiel cumprimento do objeto da presente dispensa, inclusive para o gerenciamento, nos prazos estabelecidos, devendo controlar a frequência de seus



empregados bem como ser a única responsável por seus pagamentos, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia.

7.2 - A CONTRATADA responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da

7.3 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.4 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.5 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

7.8 - Permitir o CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos materiais, bem como prestar, quando solicitada, as informações cabíveis, sendo designado o Sra. Gisele Gomes de Oliveira Pena

7.9 - A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou propositos.

7.10 - Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelas CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.11 - Responsabilizar - se pela execução do objeto contratado, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

7.12 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

7.13 - Deverá entregar os materiais de forma parcela, conforme requisição de compras, no e no ALMOXARIFADO CISNORPI, na Rua Costa Junior, 1270, Centro. CEP: 86400-000, em Jacarezinho PR, das 07h30min às 11h45min e das 13h15min às 17 h, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail financeiro.cisnorpi@gmail.com.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a dispensa de licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

8.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao consórcio.



8.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo consórcio.

8.5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

8.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8.9 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Consórcio poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA NONA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

9.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa Licitação nº 014/2024 – e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

11.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e Dispensa nº 014/2024 – que o precedeu.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e disciplinando a matéria, bem como, pela Lei nº 14.133/21. 13.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Jacarezinho, ** de ***** de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

Empresa Contratada

Antonioni Antenor Palhares



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br - www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Diretor Executivo

Gestor Contratual

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: CPF: CPF:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 - Jacarezinho/PR.

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br - www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

*****inscrita no CNPJ sob o nº,***** , por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)***** , portador do Documento de Identidade nº *****e inscrito no CPF sob o nº ***** ,DECLARA, sob as penas da lei que:

✓ Recebeu os documentos que compõem o Edital de Dispensa nº***/2024, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI**, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta dispensa licitatória.

✓ Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

✓ Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

✓ Concorde com os termos do edital e seus anexos.

✓ Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jacarezinho, ** de ***** de 2024.

Nome do representante Legal e Assinatura

➤ Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.